



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08

# **LDO**

## **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08

PROJETO DE LEI nº 619/2017

MURICILÂNDIA-TO, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

*"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Muricilândia Tocantins, do Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Muricilândia Tocantins, aprovou e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2018 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

**Parágrafo Único** - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do TOCANTINS, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08

Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

## SEÇÃO I DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 2º** - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

**Parágrafo Único** - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

**Art. 3º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2018, conferá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas na presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvimento pela Administração.

**Parágrafo Único** - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08

termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

**Art. 4º** - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

**Art. 5º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2018 compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

**Art. 6º** - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

**Art. 7º** - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08

**Art. 8º** - O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, do IPVA, do FPM do IPI/Exp., do ITR e ICMS Desoneração das Exportações, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), com aplicação, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público e, no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas.

## SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA

**Art. 9º** - são receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do TOCANTINS;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - outras.

**Art. 10** - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2018 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VIII - outras.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08

**Art. 11** - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**Parágrafo Único** - A Lei orçamentária:

I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 100% (cem por cento), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:

- a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2018, nos limites e formas legalmente estabelecidas.
- b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

**Art. 12** - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

**Art. 13** - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64, e normas estabelecidas Pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

**Art.14** - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município,



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08

inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feita por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

**Art. 15** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

**Parágrafo único** - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitados a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

### SEÇÃO III DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

**Art. 16** - Constituem despesas obrigatórias do Município:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

**Art. 17** - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2010;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

**Art. 18** - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes na presente lei.

**Art. 19** - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**Art. 20** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

**Parágrafo único** - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009) o



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08

percentual destinado ao Poder Legislativo de **MURICILÂNDIA** é de **7%** (**sete por cento**).

**Art. 21** - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município.

**Art. 22** - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 23** - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

**Art. 24** - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

**Art. 25** - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

**Art. 26** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08

entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

**Art. 27** - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

**Art. 28** - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

**Art. 29** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

**Art. 30** - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

## CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 31** - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08

- I - das contribuições previstas na Constituição Federal;
- II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III - do orçamento fiscal; e
- IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

**Art. 32** - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observados as diretrizes específicas da área.

**Art. 33** - As receitas e despesas das entidades mencionadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 34** - A Secretaria da Fazenda fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

**Parágrafo único** - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2017, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

**Art. 35** - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2018, será encaminhado à câmara municipal no corrente



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08

exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

**Parágrafo único** - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2018, o legislativo não entrará em recesso parlamentar antes de sua aprovação.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36** - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2018, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

**Art. 37** - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

**Art. 38** - Com vistas a atingir, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08

recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas à capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2018, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de Janeiro a dezembro de 2018, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

**Art. 39** – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades serem elencados novos programas financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

**Parágrafo Único** – Na inexistência de previsão dos objetivos e metas constantes do PPA 2018/2021, para atender aos convênios firmados, poderá o Poder Executivo municipal criar metas e objetivos para o seu cumprimento, promovendo alteração na presente LDO.

**Art. 40** – O poder Executivo adotará as adequações necessárias relativas as Metas e Riscos Fiscais, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**Art. 41** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08

Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muricilândia, aos 31(trinta e um) dias do mês de outubro de 2017;

  
**Alessandro Gonçalves Borges**  
Prefeito Municipal

  
**Maria Aparecida Bueno Peixoto**  
Controladora Geral do Município

  
**Pedro Jose Silva Teixeira**  
Secretaria Municipal de Finanças

**MURICILÂNDIA**  
 MUNICÍPIO DA CHACRINHA, NOVA FERREIRA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2018  
 METAS FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO



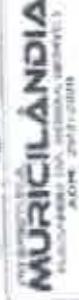
**MURICILÂNDIA**

ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL

ADM. 2018/2019

| Especificação  | 2015                 | 2016                 | 2017                 | 2018                 | 2019                 | 2020                 |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                          | 17.626.940,00        | 18.953.621,52        | 21.131.262,59        | 20.634.926,89        | 22.698.419,36        | 24.966.261,29        |
| Receitas Tributárias                                   | 335.000,00           | 335.000,00           | 450.550,00           | 495.605,00           | 495.605,00           | 545.165,50           |
| Receitas de contribuições                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receita Patrimonial                                    | 32.392,98            | 22.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Aplicações Financeiras (II)                            | 32.392,98            | 22.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Receitas Patrimoniais                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências Correntes                               | 16.824.742,02        | 18.161.816,52        | 20.154.303,00        | 19.657.967,00        | 21.623.763,70        | 23.786.140,07        |
| Demais receitas correntes                              | 434.805,00           | 434.805,00           | 526.409,69           | 526.409,69           | 579.050,66           | 636.955,72           |
| <b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I+II)</b>         | <b>17.594.547,02</b> | <b>18.931.621,52</b> | <b>21.131.262,69</b> | <b>20.634.926,89</b> | <b>22.698.419,36</b> | <b>24.966.261,29</b> |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>                        |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| Operações de Crédito (V)                               | 10.000,00            | 10.000,00            | 1.050.462,50         | 872.376,11           | 959.613,72           | 1.055.575,09         |
| Amortização de Empréstimos (VI)                        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Alienação de Ativos (VII)                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências de Capital                              | 10.000,00            | 10.000,00            | 1.050.462,50         | 872.376,11           | 959.613,72           | 1.055.575,09         |
| Outras Receitas de Capital                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receitas Fiscais de Capital (VIII)=(IV-V-VI-VII)       | 10.000,00            | 10.000,00            | 1.050.462,50         | 872.376,11           | 959.613,72           | 1.055.575,09         |
| <b>RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (IX)=(III+VIII)</b>       | <b>17.604.547,02</b> | <b>18.941.621,52</b> | <b>22.181.725,19</b> | <b>21.507.302,90</b> | <b>23.656.033,08</b> | <b>26.023.835,39</b> |
| <b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>                          |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| Pessoal e Encargos Sociais                             | 12.302.900,25        | 12.302.900,40        | 12.302.900,00        | 14.811.140,00        | 16.292.254,00        | 17.921.479,40        |
| Juros e Encargos da Dívida (XI)                        | 6.917.450,10         | 6.917.450,14         | 6.917.450,00         | 7.538.195,00         | 8.292.014,50         | 9.121.215,95         |
| Outras Despesas Correntes                              | 5.000,00             | 5.000,00             | 5.000,00             | 5.500,00             | 6.050,00             | 6.655,00             |
| <b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X+XI)</b>         | <b>12.297.900,25</b> | <b>12.297.900,40</b> | <b>12.297.900,00</b> | <b>14.805.640,00</b> | <b>16.286.204,00</b> | <b>17.933.608,45</b> |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| Investimentos  | 2.815.000,00         | 2.815.000,01         | 2.815.000,00         | 5.797.092,30         | 6.376.801,53         | 7.014.481,68         |
| Inversões Financeiras                                  |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| Amortização da Dívida (XIV)                            | 2.815.000,00         | 2.815.000,01         | 2.815.000,00         | 5.797.092,30         | 6.376.801,53         | 7.014.481,68         |
| Despesas Fiscais de Capital (XV)=(XIII-XIV)            |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>                   | <b>15.112.900,41</b> | <b>15.112.900,00</b> | <b>20.602.732,30</b> | <b>22.663.005,53</b> | <b>24.929.306,06</b> |                      |
| <b>DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS (XVII)=(XII+XVI+XVII)</b> | <b>3.828.721,11</b>  | <b>7.068.825,19</b>  | <b>904.570,50</b>    | <b>995.027,55</b>    | <b>1.094.530,30</b>  |                      |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (X-XVII)</b>                     | <b>2.491.646,77</b>  |                      |                      |                      |                      |                      |

MURICILANDIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2018  
METAS FISCAL - RESULTADO PRIMARIO

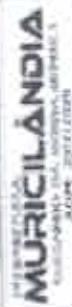


PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILANDIA  
Av. Presidente Dutra, 1000 - Centro - CEP 59600-000 - Rio Grande do Norte - Brasil  
Fone: (84) 3211-0000

| Especificação | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
|---------------|------|------|------|------|------|------|
|---------------|------|------|------|------|------|------|

ALESSANDRO GONCALVES BORGES  
PREFEITO MUNICIPAL

MURICILÂNDIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2018  
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL



MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA  
Cidade das Águas, da Natureza, da Paz e do Povo.

| Especificação                           | 2015 | 2016         | 2017         | 2018         | 2019         | 2020         |
|---|------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| DIVIDA CONSOLIDADA (I)                  | 0,00 | 1.158.584,45 | 1.274.442,90 | 1.401.887,18 | 1.542.075,90 | 1.696.283,49 |
| Divida Mobiliaria                       | 0,00 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Outras Dividas                          | 0,00 | 1.158.584,45 | 1.274.442,90 | 1.401.887,18 | 1.542.075,90 | 1.696.283,49 |
| DEDUÇÕES (II)                           | 0,00 | 38.992,21    | 42.891,43    | 47.180,57    | 51.898,63    | 57.088,49    |
| Ativo Financeiro                        | 0,00 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Haveres Financeiros                     | 0,00 | 38.992,21    | 42.891,43    | 47.180,57    | 51.898,63    | 57.088,49    |
| (-) Restos a Pagar Processados          | 0,00 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III)=(I-II) | 0,00 | 1.119.592,24 | 1.231.551,46 | 1.354.706,61 | 1.490.177,27 | 1.639.195,00 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)          | 0,00 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)               | 0,00 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| DIVIDA FISCAL LIQUIDA (III+IV-V)        | 0,00 | 1.119.592,24 | 1.231.551,46 | 1.354.706,61 | 1.490.177,27 | 1.639.195,00 |
| RESULTADO NOMINAL (IX-XVII)             | 0,00 | 1.119.592,24 | 111.959,22   | 123.155,15   | 135.470,66   | 149.017,73   |

ALESSANDRO GONÇALVES BORGES  
PREFEITO MUNICIPAL

**MURICILÂNDIA**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2018  
 METAS ANUAIS  
 LRF, Artigo 4º, § 1º



| Especificação                 | 2018           |                 |                | 2019            |                 |                 | 2020           |                 |                 |
|-------------------------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|-----------------|-----------------|----------------|-----------------|-----------------|
|                               | Valor Corrente | Valor Constante | Valor Corrente | Valor Constante | Valor Constante | Valor Constante | Valor Corrente | Valor Constante | Valor Constante |
| Receita Total                 | 20.608.232,30  | 21.282.654,69   | 22.669.055,53  | 21.282.654,69   | 24.935.961,08   | 24.935.961,08   | 21.282.654,69  | 21.282.654,69   | 21.282.654,69   |
| Receitas não Financeiras (I)  | 20.608.232,30  | 21.282.654,69   | 22.669.055,53  | 21.282.654,69   | 24.935.961,08   | 24.935.961,08   | 21.282.654,69  | 21.282.654,69   | 21.282.654,69   |
| Despesa Total                 | 20.608.232,30  | 15.117.900,00   | 22.669.055,53  | 15.117.900,00   | 24.935.961,08   | 24.935.961,08   | 15.117.900,00  | 15.117.900,00   | 15.117.900,00   |
| Despesas não Financeiras (II) | 20.608.232,30  | 15.117.900,00   | 22.669.055,53  | 15.117.900,00   | 24.935.961,08   | 24.935.961,08   | 15.117.900,00  | 15.117.900,00   | 15.117.900,00   |
| Resultado primário (I-II)     | 0,00           | 6.164.754,69    | 0,00           | 6.164.754,69    | 0,00            | 6.164.754,69    | 0,00           | 6.164.754,69    | 6.164.754,69    |
| Resultado Nominal             | 0,00           | 0,00            | 0,00           | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00           | 0,00            | 0,00            |
| Dívida Consolidada Líquida    | 1.2731E+0197   | 0,00            | 0,00           | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00           | 0,00            | 0,00            |

Metodologia de cálculo dos valores constantes(Valor Corrente/Índice)  
 2018-> 10,00 2019-> 10,00 2020-> 10,00

ALESSANDRO GONÇALVES BORGES  
 PREFEITO MUNICIPAL

**MURICILÂNDIA**  
Município de Muricilândia - PA  
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018  
Metas Anuais  
LRF, Artigo 4º, § 1º



| Especificação                 | 2018           |                 | 2019           |                 | 2020           |                 |
|-------------------------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|
|                               | Valor Corrente | Valor Constante | Valor Corrente | Valor Constante | Valor Corrente | Valor Constante |
| Receita Total                 | 20.608.232,30  | 21.282.654,69   | 22.669.055,53  | 21.282.654,69   | 24.935.961,08  | 21.282.654,69   |
| Receitas não Financeiras (I)  | 20.608.232,30  | 21.282.654,69   | 22.669.055,53  | 21.282.654,69   | 24.935.961,08  | 21.282.654,69   |
| Despesa Total                 | 20.608.232,30  | 15.117.900,00   | 22.669.055,53  | 15.117.900,00   | 24.935.961,08  | 15.117.900,00   |
| Despesas não Financeiras (II) | 20.608.232,30  | 15.117.900,00   | 22.669.055,53  | 15.117.900,00   | 24.935.961,08  | 15.117.900,00   |
| Resultado primário (I-II)     | 0,00           | 6.164.754,69    | 0,00           | 6.164.754,69    | 0,00           | 6.164.754,69    |
| Resultado Nominal             | 0,00           | 0,00            | 0,00           | 0,00            | 0,00           | 0,00            |
| Dívida Consolidada Líquida    | 1.2731E+0197   | 0,00            | 0,00           | 0,00            | 0,00           | 0,00            |

Metodologia de cálculo dos valores constantes(Valor Corrente/Índice)  
2018-> 10,00 2019-> 10,00 2020-> 10,00

ALESSANDRO GONÇALVES BORGES  
PREFEITO MUNICIPAL



MURICLANDIA

卷之三

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI DE METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

| Especificação                 | Metas Previstas em 2016 (a) | Metas Realizadas em 2016 (b) | Variação          |           |
|-------------------------------|-----------------------------|------------------------------|-------------------|-----------|
|                               |                             |                              | Valor (c)=(b)-(a) | (c/a)x100 |
| Receita Total                 | 19.735.621,52               | 0,00                         | (19.735.621,52)   | (100,00)  |
| Receitas não Financeiras (I)  | 19.713.621,52               | 0,00                         | (19.713.621,52)   | (100,00)  |
| Despesa Total                 | 15.117.900,41               | 0,00                         | (19.735.621,52)   | (130,54)  |
| Despesas não Financeiras (II) | 15.112.900,41               | 0,00                         | (19.713.621,52)   | (130,44)  |
| Resultado primário (I-II)     | 4.600.721,11                | 0,00                         | (4.600.721,11)    | (100,00)  |
| Resultado Nominal             | 0,00                        | 0,00                         | 0,00              | 0,00      |
| Dívida Pública Consolidada    | 0,00                        | 0,00                         | 0,00              | 0,00      |
| Dívida Consolidada Líquida    | 0,00                        | 0,00                         | 0,00              | 0,00      |

ALESSANDRO GONÇALVES BORGES  
PREFEITO MUNICIPAL

1

**MURICILÂNDIA**  
 Município de Muricilândia, no Estado do Rio Grande do Norte, Brasil  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2018  
 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS  
 NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES



| Especificação                 | VALORES A PREÇOS CORRENTES  |               |          |               |                  | 2020          |
|-------------------------------|-----------------------------|---------------|----------|---------------|------------------|---------------|
|                               | 2015                        | 2016          | %        | 2017          | %                |               |
| Receita Total                 | 18.408.940,00               | 19.735.621,52 | 7,21     | 22.992.325,19 | 16,50            | 22.317.902,80 |
| Rendimentos Financeiros (I)   | 18.376.547,02               | 19.713.821,52 | 7,28     | 22.992.325,19 | 16,63            | 22.317.902,80 |
| Despesa Total                 | 15.117.900,26               | 15.117.900,41 | 0,00     | 16.117.900,00 | 0,00             | 20.608.232,30 |
| Despesas não Financeiras (II) | 15.112.900,25               | 15.112.900,41 | 0,00     | 15.112.900,00 | 0,00             | 20.602.732,30 |
| Resultado primário (I-II)     | 3.263.046,77                | 4.600.721,11  | 40,97    | 7.870.426,19  | 71,27            | 5.715.170,60  |
| Resultado Nominal             | 2.8691E+0214                | 0,00          | (100,00) | 0,00          | (0,49)           | 0,00          |
| Dívida Consolidada Líquida    | 0,00                        | 0,00          | 1.567,16 | 0,00          | 9.249.821.283,12 | 1.2731E+0167  |
|                               |                             |               |          |               |                  |               |
| Especificação                 | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |               |          |               |                  | 2020          |
|                               | 2015                        | 2016          | %        | 2017          | %                |               |
| Receita Total                 | 18.408.940,00               | 19.735.621,52 | 7,21     | 22.992.325,19 | 16,50            | 20.289.002,54 |
| Rendimentos Financeiros (I)   | 18.376.547,02               | 19.713.821,52 | 7,28     | 22.992.325,19 | 16,63            | 20.289.002,54 |
| Despesa Total                 | 15.117.900,26               | 15.117.900,41 | 0,00     | 15.117.900,00 | 0,00             | 18.734.756,63 |
| Despesas não Financeiras (II) | 15.112.900,25               | 15.112.900,41 | 0,00     | 15.112.900,00 | 0,00             | 18.729.756,63 |
| Resultado primário (I-II)     | 3.263.046,77                | 4.600.721,11  | 40,97    | 7.879.425,19  | 71,27            | 1.559.245,90  |
| Resultado Nominal             | 2.8691E+0214                | 0,00          | (100,00) | 0,00          | (0,49)           | 0,00          |
| Dívida Pública Consolidada    | 0,00                        | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00             | 0,00          |
| Dívida Consolidada Líquida    | 0,00                        | 0,00          | 1.567,16 | 0,00          | 9.249.821.283,12 | 11,57         |
|                               |                             |               |          |               |                  |               |

Metodologia de cálculo dos valores constantes (Valor Corrente/Índice)

- Fator Inflação 2015/2017 -> 1,0000
- Fator Inflação 2016/2017 -> 1,0000
- Fator Deflação 2017/2018 -> 1,1000
- Fator Deflação 2017/2019 -> 1,2100
- Fator Deflação 2017/2020 -> 1,3310

**ALESSANDRO GONÇALVES BORGES**  
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2018  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS E PROVIDÊNCIAS



| RISCOS FISCAIS   | VALOR      | PROVIDÊNCIAS   |
|--|------------|--|
| IMPACTOS FINANCEIROS AUFERIDOS EM DECORRÊNCIA DOS DESNIVEIS E RECAIDAS DE ÍNDICES DE INFRAÇÕES, COM A CONSEQUÊNCIA DOS AUMENTOS SALARIAIS. | 500.000,00 | PLANEJAMENTO FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO PRÍNCIPIO DA ECONOMICIDADE, COM REDUÇÃO DE GASTOS PÚBLICOS E CHOQUE DE GESTÃO EM DETRIMENTO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. |
| TOTAL  | 500.000,00 | TOTAL  |

ALESSANDRO GONÇALVES BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

*ReB*

Município de Muricilândia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2018  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITAS  
LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso V



MURICILÂNDIA  
Setor/Programa Beneficiário

| SETOR/PROGRAMA BENEFICIÁRIO | Tributo/Contribuição | RENUNCIADA RECEITA PREVISTA |      |      | COMPENSAÇÃO |
|-----------------------------|----------------------|-----------------------------|------|------|-------------|
|                             |                      | 2018                        | 2019 | 2020 |             |
|                             |                      |                             |      |      |             |

## NADA CONSTA

ALESSANDRO GONçALVES BORGES  
PREFEITO MUNICIPAL

RECEITA PREVISTA

2018

COMPENSAÇÃO

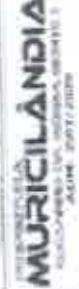


PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2018  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUAD  
LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso V

| EVENTO | 2018 |
|--------|------|
|--------|------|

ALESSANDRO GONÇALVES BORGES  
PREFEITO MUNICIPAL

**MURICILANDIA**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2018  
 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
 LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

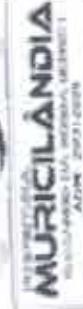


|   | 2015 | 2016 | 2017 |
|---|------|------|------|
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>         |      |      |      |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|   |      |      |      |
|   |      |      |      |
|   |      |      |      |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>         |      |      |      |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

NOTA: O saldo das disponibilidades financeiras do exercício de 2013 era de R\$ 0,00.

ALESSANDRO GONÇALVES BORGES  
 PREFEITO MUNICIPAL

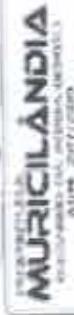
**MURICILANDIA**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2018  
 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
 LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso III



|   | RECEITAS REALIZADAS | 2014 (a) | 2015 (d)        | 2016 |
|---|---------------------|----------|-----------------|------|
| RECEITAS DE CAPITAL                           |                     |          |                 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS                           |                     |          |                 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis                      |                     | 0,00     | 0,00            | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis                     |                     | 0,00     | 0,00            | 0,00 |
|   |                     |          |                 |      |
|   |                     |          |                 |      |
| DESPESAS LIQUIDADAS                           | 2014 (b)            | 2015 (e) |                 |      |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS |                     |          |                 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL                           |                     | 0,00     | 0,00            | 0,00 |
| Investimentos                                 |                     | 0,00     | 0,00            | 0,00 |
| Inversões Financeiras                         |                     | 0,00     | 0,00            | 0,00 |
| Amaralização da Dívida                        |                     | 0,00     | 0,00            | 0,00 |
| DESPESAS CORRÉNTES DO RPPS                    |                     | 0,00     | 0,00            | 0,00 |
|   |                     |          |                 |      |
|   |                     |          |                 |      |
| (c) = (a-b)+(f)                               |                     |          | (f) = (d-e)+(g) | (g)  |
|   |                     | 0,00     | 0,00            | 0,00 |
| DESPESAS CORRÉNTES DO RPPS                    |                     |          |                 |      |

ALESSANDRO GONÇALVES BORGES  
 PREFEITO MUNICIPAL

**MURICILÂNDIA**  
 Município de Muricilândia - PA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2018  
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
 LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso III



|                              | 2014 | % | 2015 | % | 2016 | % |
|------------------------------|------|---|------|---|------|---|
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>    |      |   |      |   |      |   |
| Patrimônio/Capital           | 0,00 |   | 0,00 |   | 0,00 |   |
| Reservas                     | 0,00 |   | 0,00 |   | 0,00 |   |
| Resultado Acumulado          | 0,00 |   | 0,00 |   | 0,00 |   |
|                              |      |   |      |   |      |   |
| <b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b> |      |   |      |   |      |   |
|                              | 2014 | % | 2016 | % | 2016 | % |
| Patrimônio/Capital           | 0,00 |   | 0,00 |   | 0,00 |   |
| Reservas                     | 0,00 |   | 0,00 |   | 0,00 |   |
| Resultado Acumulado          | 0,00 |   | 0,00 |   | 0,00 |   |
|                              |      |   |      |   |      |   |
|                              | 0,00 |   | 0,00 |   | 0,00 |   |

ALESSANDRO GONCALVES BORGES  
 PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILANDIA  
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018  
RELAÇÃO DE DOTACÕES COMPACTADAS**

| Dotação                    | Especificação  | DC  | Valor      |
|----------------------------|--|-----|------------|
| 0002.0002.10.061.1301.2006 | <b>SAÚDE</b><br><b>AÇÃO JUDICIÁRIA</b><br><b>SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA MOBILIÁRIA</b><br><b>PAGAMENTO PRECATÓRIA JUDICIAIS</b>                         |     |            |
| 3.1.90.91                  | SENTENÇAS JUDICIAIS  | 64  | 5.500,00   |
| 0010.00.000                | RECURSOS PRÓPRIOS  |     | 5.500,00   |
| 3.3.90.91                  | SENTENÇAS JUDICIAIS  | 390 | 5.500,00   |
| 0010.00.000                | RECURSOS PRÓPRIOS  |     | 5.500,00   |
| 0002.0002.10.272.0053.2008 | <b>SAÚDE</b><br><b>PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO</b><br><b>ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS</b><br><b>CONTRIBUIÇÃO AO INSS NA QUALIDADE DE EMPREGADOR</b> |     |            |
| 3.1.90.13                  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 57  | 231.000,00 |
| 0010.00.000                | RECURSOS PRÓPRIOS  |     | 231.000,00 |
| 0002.0002.10.301.0052.2009 | <b>SAÚDE</b><br><b>ATENÇÃO BÁSICA</b><br><b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b><br><b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>                                       |     |            |
| 3.1.90.13                  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 46  | 5.500,00   |
| 0401.00.000                | Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica   |     | 5.500,00   |
| 3.3.90.04                  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  | 505 | 30.000,00  |
| 0401.00.000                | Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica   |     | 30.000,00  |
| 3.3.90.30                  | MATERIAL DE CONSUMO  | 138 | 33.000,00  |
| 0401.00.000                | Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica   |     | 33.000,00  |
| 3.3.90.32                  | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  | 506 | 10.000,00  |
| 0401.00.000                | Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica   |     | 10.000,00  |
| 3.3.90.35                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 244 | 11.000,00  |
| 0401.00.000                | Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica   |     | 11.000,00  |
| 3.3.90.39                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 319 | 20.000,00  |
| 0401.00.000                | Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica   |     | 20.000,00  |
| 0002.0002.10.301.0052.2010 | <b>SAÚDE</b><br><b>ATENÇÃO BÁSICA</b><br><b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b><br><b>MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE</b>  |     |            |
| 3.3.90.30                  | MATERIAL DE CONSUMO  | 148 | 5.500,00   |
| 0401.00.000                | Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica   |     | 5.500,00   |
| 3.3.90.35                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 262 | 7.750,00   |
| 0401.00.000                | Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica   |     | 2.750,00   |
| 0010.00.000                | RECURSOS PRÓPRIOS  |     | 5.000,00   |
| 3.3.90.39                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 310 | 2.750,00   |
| 0401.00.000                | Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica   |     | 2.750,00   |
| 4.4.90.52                  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 477 | 115.000,00 |
| 0401.00.000                | Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica   |     | 115.000,00 |
| 0002.0002.10.301.0052.2011 | <b>SAÚDE</b><br><b>ATENÇÃO BÁSICA</b><br><b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b><br><b>PROG. MELHORIA ACESSO E QUALID. -PMAQ</b>                                    |     |            |

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILANDIA**  
**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018**  
**RELAÇÃO DE DOTAÇÕES COMPACTADAS**



| Dotação   | Especificação   | DC  | Valor     |
|---|---|-----|-----------|
| 3.3.90.30   | MATERIAL DE CONSUMO   | 156 | 11.000,00 |
| 0040.00.000   | ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE                        |     | 11.000,00 |
| 3.3.90.36   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              | 281 | 5.500,00  |
| 0040.00.000   | ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE                        |     | 5.500,00  |
| 3.3.90.39   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            | 304 | 5.500,00  |
| 0040.00.000   | ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE                        |     | 5.500,00  |
| 4.4.90.52   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 482 | 15.000,00 |
| 0040.00.000   | ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE                        |     | 15.000,00 |
| <b>0002.0002.10.301.0052.2012 SAÚDE</b>                   |   |     |           |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA</b>                                     |   |     |           |
| <b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>                                |   |     |           |
| <b>MANUT. PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO SAUDE -PACS</b>     |   |     |           |
| 3.1.90.11   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                             | 36  | 55.000,00 |
| 0401.00.000   | Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica                          |     | 55.000,00 |
| 3.1.90.13   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 47  | 5.500,00  |
| 0401.00.000   | Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica                          |     | 5.500,00  |
| 3.3.90.04   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 90  | 11.000,00 |
| 0401.00.000   | Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica                          |     | 11.000,00 |
| <b>0002.0002.10.301.0052.2013 SAÚDE</b>                   |   |     |           |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA</b>                                     |   |     |           |
| <b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>                                |   |     |           |
| <b>MANUT. PROG. ATENÇÃO BASICA-PAB FIXO</b>               |   |     |           |
| 3.3.90.04   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   | 507 | 50.000,00 |
| 0401.00.000   | Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica                          |     | 50.000,00 |
| 3.3.90.14   | DIÁRIAS - CIVIL   | 120 | 5.500,00  |
| 0401.00.000   | Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica                          |     | 5.500,00  |
| 3.3.90.30   | MATERIAL DE CONSUMO   | 160 | 66.000,00 |
| 0401.00.000   | Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica                          |     | 66.000,00 |
| 3.3.90.36   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              | 295 | 55.000,00 |
| 0401.00.000   | Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica                          |     | 55.000,00 |
| 3.3.90.39   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            | 312 | 33.000,00 |
| 0401.00.000   | Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica                          |     | 33.000,00 |
| 4.4.90.52   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 468 | 16.500,00 |
| 0401.00.000   | Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica                          |     | 16.500,00 |
| <b>0002.0002.10.301.0210.2014 SAÚDE</b>                   |   |     |           |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA</b>                                     |   |     |           |
| <b>ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR</b> |   |     |           |
| <b>PROG FINANC AÇÕES ALIMENT. NUTRIÇÃO-VAN</b>            |   |     |           |
| 3.3.90.30   | MATERIAL DE CONSUMO   | 200 | 2.200,00  |
| 0405.00.000   | Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulator Hospitalar |     | 2.200,00  |
| 3.3.90.36   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              | 294 | 2.200,00  |
| 0401.00.000   | Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica                          |     | 2.200,00  |
| 3.3.90.39   | OUTROS SERVIÇOS DE TÉRCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            | 317 | 1.100,00  |
| 0401.00.000   | Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica                          |     | 1.100,00  |
| 4.4.90.52   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 461 | 1.100,00  |
| 0401.00.000   | Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica                          |     | 1.100,00  |

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILANDIA**  
**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018**  
**RELAÇÃO DE DOTAÇÕES COMPACTADAS**



| Dotação  | Especificação                                      | DC  | Valor     |
|--|--|-----|-----------|
| <b>0002.0002.10.301.1301.2015 SAÚDE</b>            |  |     |           |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA</b>                              |  |     |           |
| <b>SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA MOBILIÁRIA</b>        |  |     |           |
| <b>MANUTENÇÃO DA UNIDADE MOVEL DE SAÚDE</b>        |  |     |           |
| 3.3.90.30  | MATERIAL DE CONSUMO                                | 151 | 32.000,00 |
| 0040.00.000  | ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE |     | 22.000,00 |
| 0010.00.000  | RECURSOS PRÓPRIOS                                  |     | 10.000,00 |
| 3.3.90.39  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 323 | 21.000,00 |
| 0040.00.000  | ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE |     | 11.000,00 |
| 0010.00.000  | RECURSOS PRÓPRIOS                                  |     | 10.000,00 |
| 4.4.90.52  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 476 | 22.000,00 |
| 0040.00.000  | ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE |     | 22.000,00 |
| <b>0002.0002.10.301.1301.2016 SAÚDE</b>            |  |     |           |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA</b>                              |  |     |           |
| <b>SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA MOBILIÁRIA</b>        |  |     |           |
| <b>IMPLANT. NUCLEO APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA</b>      |  |     |           |
| 3.3.90.30  | MATERIAL DE CONSUMO                                | 153 | 15.500,00 |
| 0040.00.000  | ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE |     | 5.500,00  |
| 0401.00.000  | Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica   |     | 10.000,00 |
| 3.3.90.36  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       | 272 | 15.500,00 |
| 0040.00.000  | ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE |     | 5.500,00  |
| 0401.00.000  | Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica   |     | 10.000,00 |
| 3.3.90.39  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 320 | 18.800,00 |
| 0040.00.000  | ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE |     | 8.800,00  |
| 0401.00.000  | Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica   |     | 10.000,00 |
| 4.4.90.52  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 450 | 12.200,00 |
| 0040.00.000  | ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE |     | 2.200,00  |
| 0401.00.000  | Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica   |     | 10.000,00 |
| <b>0002.0002.10.301.1301.2017 SAÚDE</b>            |  |     |           |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA</b>                              |  |     |           |
| <b>SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA MOBILIÁRIA</b>        |  |     |           |
| <b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF</b> |  |     |           |
| 3.1.90.11  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | 21  | 52.800,00 |
| 0401.00.000  | Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica   |     | 52.800,00 |
| 3.1.90.13  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               | 40  | 27.500,00 |
| 0401.00.000  | Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica   |     | 27.500,00 |
| 3.3.90.04  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                  | 83  | 33.000,00 |
| 0401.00.000  | Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica   |     | 33.000,00 |
| 3.3.90.14  | DIÁRIAS - CIVIL                                    | 116 | 5.500,00  |
| 0401.00.000  | Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica   |     | 5.500,00  |
| 3.3.90.36  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       | 247 | 55.000,00 |
| 0401.00.000  | Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica   |     | 55.000,00 |
| 3.3.90.39  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 313 | 55.000,00 |
| 0401.00.000  | Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica   |     | 55.000,00 |
| 4.4.90.52  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 481 | 27.500,00 |
| 0401.00.000  | Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica   |     | 27.500,00 |

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILANDIA**  
**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018**  
**RELAÇÃO DE DOTAÇÕES COMPACTADAS**



| Dotação   | Especificação   | DC  | Valor      |
|---|---|-----|------------|
| <b>0002.0002.10.301.1314.2018 SAÚDE</b>   |   |     |            |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA</b>   |   |     |            |
| <b>CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE DE SERVIDORES</b> |   |     |            |
| <b>MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE</b>  |   |     |            |
| 3.3.90.30   | MATERIAL DE CONSUMO   | 205 | 11.100,00  |
| 0010.00.000   | RECURSOS PRÓPRIOS   |     | 1.100,00   |
| 0040.00.000   | ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE                        |     | 10.000,00  |
| 3.3.90.36   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              | 234 | 12.200,00  |
| 0010.00.000   | RECURSOS PRÓPRIOS   |     | 2.200,00   |
| 0040.00.000   | ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE                        |     | 10.000,00  |
| 3.3.90.39   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            | 307 | 11.100,00  |
| 0010.00.000   | RECURSOS PRÓPRIOS   |     | 1.100,00   |
| 0040.00.000   | ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE                        |     | 10.000,00  |
| 4.4.90.52   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 465 | 11.100,00  |
| 0010.00.000   | RECURSOS PRÓPRIOS   |     | 1.100,00   |
| 0040.00.000   | ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE                        |     | 10.000,00  |
| <b>0002.0002.10.302.0052.2019 SAÚDE</b>   |   |     |            |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>  |   |     |            |
| <b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>  |   |     |            |
| <b>MANUT. PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTIVA BASICA</b>                                 |   |     |            |
| 3.3.90.30   | MATERIAL DE CONSUMO   | 154 | 220.000,00 |
| 0405.00.000   | Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulator Hospitalar |     | 220.000,00 |
| <b>0002.0002.10.302.0052.2020 SAÚDE</b>   |   |     |            |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>  |   |     |            |
| <b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>  |   |     |            |
| <b>MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS</b>                               |   |     |            |
| 3.3.90.30   | MATERIAL DE CONSUMO   | 139 | 22.000,00  |
| 0040.00.000   | ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE                        |     | 22.000,00  |
| 3.3.90.36   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              | 222 | 11.000,00  |
| 0040.00.000   | ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE                        |     | 11.000,00  |
| 3.3.90.39   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            | 311 | 35.500,00  |
| 0040.00.000   | ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE                        |     | 5.500,00   |
| 0401.00.000   | Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica                          |     | 10.000,00  |
| 0405.00.000   | Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulator Hospitalar |     | 10.000,00  |
| 0409.00.000   | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO GUS  |     | 10.000,00  |
| 3.3.90.92   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 392 | 5.500,00   |
| 0040.00.000   | ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE                        |     | 5.500,00   |
| 4.4.90.52   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 479 | 11.000,00  |
| 0040.00.000   | ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE                        |     | 11.000,00  |
| <b>0002.0002.10.302.0125.2021 SAÚDE</b>   |   |     |            |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>  |   |     |            |
| <b>ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES</b>  |   |     |            |
| <b>T.F.D.-TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO</b>  |   |     |            |
| 3.3.90.08   | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS   | 92  | 12.750,00  |
| 0010.00.000   | RECURSOS PRÓPRIOS   |     | 2.750,00   |
| 0408.00.000   | TRANSFERÊNCIAS DO SUS - GESTÃO DO SUS                                     |     | 10.000,00  |

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILANDIA**  
**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018**  
**RELAÇÃO DE DOTAÇÕES COMPACTADAS**



| Dotação                           | Especificação   | DC  | Valor      |
|-----------------------------------|---|-----|------------|
| 3.3.90.10                         | OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL  | 93  | 12.750,00  |
| 0010.00.000                       | RECURSOS PRÓPRIOS   |     | 2.750,00   |
| 0408.00.000                       | TRANSFERÊNCIAS DO SUS - GESTÃO DO SUS   |     | 10.000,00  |
| 3.3.90.14                         | DIÁRIAS - CIVIL   | 117 | 2.200,00   |
| 0010.00.000                       | RECURSOS PRÓPRIOS   |     | 2.200,00   |
| 3.3.90.46                         | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO   | 381 | 3.300,00   |
| 0010.00.000                       | RECURSOS PRÓPRIOS   |     | 3.300,00   |
| 3.3.90.48                         | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS   | 386 | 32.000,00  |
| 0010.00.000                       | RECURSOS PRÓPRIOS   |     | 22.000,00  |
| 0408.00.000                       | TRANSFERÊNCIAS DO SUS - GESTÃO DO SUS   |     | 10.000,00  |
| <b>0002.0002.10.302.0210.1003</b> | <b>SAÚDE</b><br>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL<br>ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR<br>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE         |     |            |
| 3.1.90.13                         | OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 42  | 22.000,00  |
| 4850.00.000                       | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DIVERSOS   |     | 22.000,00  |
| 4.4.90.30                         | MATERIAL DE CONSUMO   | 405 | 33.000,00  |
| 4850.00.000                       | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DIVERSOS   |     | 33.000,00  |
| 4.4.90.51                         | OBRAS E INSTALAÇÕES   | 428 | 133.000,00 |
| 4850.00.000                       | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DIVERSOS   |     | 33.000,00  |
| 2000.00.054                       | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS  |     | 100.000,00 |
| 4.4.90.52                         | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 466 | 22.000,00  |
| 4850.00.000                       | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DIVERSOS   |     | 22.000,00  |
| <b>0002.0002.10.302.0210.2022</b> | <b>SAÚDE</b><br>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL<br>ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR<br>ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR |     |            |
| 3.3.90.30                         | MATERIAL DE CONSUMO   | 149 | 88.000,00  |
| 0405.00.000                       | Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulator Hospitalar   |     | 88.000,00  |
| 3.3.90.38                         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 259 | 33.000,00  |
| 0405.00.000                       | Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulator Hospitalar   |     | 33.000,00  |
| 3.3.90.39                         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 321 | 26.400,00  |
| 0405.00.000                       | Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulator Hospitalar   |     | 26.400,00  |
| <b>0002.0002.10.302.0210.2023</b> | <b>SAÚDE</b><br>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL<br>ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR<br>MANUT. ATIV. CONS. MUL. SAÚDE                      |     |            |
| 3.3.90.14                         | DIÁRIAS - CIVIL   | 106 | 1.100,00   |
| 0040.00.000                       | ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE  |     | 1.100,00   |
| 3.3.90.30                         | MATERIAL DE CONSUMO   | 132 | 3.300,00   |
| 0040.00.000                       | ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE  |     | 3.300,00   |
| 3.3.90.36                         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 229 | 3.300,00   |
| 0040.00.000                       | ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE  |     | 3.300,00   |
| 3.3.90.39                         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 318 | 1.100,00   |
| 0040.00.000                       | ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE  |     | 1.100,00   |
| 4.4.90.51                         | OBRAS E INSTALAÇÕES   | 425 | 2.200,00   |

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILANDIA**  
**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018**  
**RELAÇÃO DE DOTAÇÕES COMPACTADAS**

**MURICILÂNDIA**  
 AV. DA LIBERDADE, 1491 - MURICILÂNDIA - TOCANTINS  
 CNPJ: 30.117.232/0001-10

| Dotação  | Especificação   | DC  | Valor      |
|--|---|-----|------------|
| 0040.00.000  | ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE    |     | 2.200,00   |
| 4.4.90.52  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                    | 475 | 2.200,00   |
| 0040.00.000  | ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE    |     | 2.200,00   |
| <b>0002.0002.10.302.0210.2024 SAÚDE</b>            |   |     |            |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL              |   |     |            |
| ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR |   |     |            |
| MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS         |   |     |            |
| 3.1.90.11  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL         | 508 | 995.000,00 |
| 0040.00.000  | ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE    |     | 700.000,00 |
| 0010.00.000  | RECURSOS PRÓPRIOS                                     |     | 95.000,00  |
| 0408.00.000  | TRANSFERÊNCIAS DO SUS - GESTÃO DO SUS                 |     | 150.000,00 |
| 0401.00.000  | Transferências de Recursos do SUS Atendimento Básico  |     | 30.000,00  |
| 0409.00.000  | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO SUS                          |     | 20.000,00  |
| 3.3.90.04  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                     | 84  | 87.500,00  |
| 0040.00.000  | ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE    |     | 82.500,00  |
| 0010.00.000  | RECURSOS PRÓPRIOS                                     |     | 5.000,00   |
| 3.3.90.14  | DIÁRIAS - CIVIL                                       | 114 | 16.500,00  |
| 0040.00.000  | ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE    |     | 16.500,00  |
| 3.3.90.30  | MATERIAL DE CONSUMO                                   | 136 | 225.000,00 |
| 0040.00.000  | ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE    |     | 220.000,00 |
| 0010.00.000  | RECURSOS PRÓPRIOS                                     |     | 5.000,00   |
| 3.3.90.35  | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                               | 218 | 22.000,00  |
| 0040.00.000  | ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE    |     | 22.000,00  |
| 3.3.90.36  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA          | 289 | 110.000,00 |
| 0040.00.000  | ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE    |     | 110.000,00 |
| 3.3.90.39  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        | 300 | 185.000,00 |
| 0040.00.000  | ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE    |     | 185.000,00 |
| 0010.00.000  | RECURSOS PRÓPRIOS                                     |     | 20.000,00  |
| 3.3.90.92  | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     | 398 | 33.000,00  |
| 0040.00.000  | ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE    |     | 33.000,00  |
| 4.4.90.51  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                   | 413 | 11.000,00  |
| 0040.00.000  | ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE    |     | 11.000,00  |
| 4.4.90.52  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                    | 484 | 22.000,00  |
| 0040.00.000  | ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE SAÚDE    |     | 22.000,00  |
| <b>0002.0002.10.304.0125.2025 SAÚDE</b>            |   |     |            |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA                               |   |     |            |
| ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES                          |   |     |            |
| MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA               |   |     |            |
| 3.3.90.30  | MATERIAL DE CONSUMO                                   | 157 | 13.200,00  |
| 0406.00.000  | Transferências de Recursos do SUS Vigilância em Saúde |     | 13.200,00  |
| 3.3.90.36  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA          | 250 | 2.200,00   |
| 0406.00.000  | Transferências de Recursos do SUS Vigilância em Saúde |     | 2.200,00   |
| 3.3.90.39  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        | 315 | 2.200,00   |
| 0406.00.000  | Transferências de Recursos do SUS Vigilância em Saúde |     | 2.200,00   |
| 4.4.90.52  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                    | 473 | 2.200,00   |
| 0406.00.000  | Transferências de Recursos do SUS Vigilância em Saúde |     | 2.200,00   |